AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, torna público que realizará procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições deste Aviso e seus anexos, visando à aquisição de pneus radiais, câmaras de ar e protetores de câmaras destinados à manutenção dos caminhões pertencentes à frota municipal.

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Data da Sessão:		**23 de novembro de 2026**
Recebimento das Propostas:	Início:	**17/11/2026 as 00h00min**
	Fim:	**19/11/2026 às 23h59min**
Processo Administrativo:	**080/2026**	
Tipo/Julgamento:	**Menor Preço por item**	

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E POSTERIOR DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

LINK DO EDITAL: https://www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br/

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de pneus radiais, câmaras de ar e protetores de câmaras destinados à manutenção dos caminhões pertencentes à frota do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, sendo: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2429, placas IVE-4779; Caminhão Volkswagen 31.320, placas JCY-6I57; e Caminhão Volkswagen 31.320, placas JCY-6I56, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos pneus usados, reformados, recapados ou remoldados. Os pneus traseiros deverão possuir desenho de banda de rodagem borrachudo, próprio para eixo de tração e indicado para serviços pesados, pedreiras, estradas não pavimentadas e terrenos irregulares.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Pneu radial, medida 1000/20, para caminhão, traseiro, com desenho de banda de rodagem borrachudo, próprio para eixo de tração, indicado para serviços pesados e utilização em pedreiras, estradas não pavimentadas e terrenos irregulares.	Un.	04	2.450,00	9.800,00

02	Pneu radial, medida 900/20, para caminhão, traseiro, com desenho de banda de rodagem borrachudo, próprio para eixo de tração, indicado para serviços pesados e utilização em pedreiras, estradas não pavimentadas e terrenos irregulares.	Un.	08	2.442,00	19.536,00
03	Câmara de ar medida 1000/20, nova, de primeira qualidade, compatível com o pneu e a roda correspondentes.	Un.	04	160,00	640,00
04	Protetor de câmara de ar medida 1000/20, novo, de primeira qualidade, compatível com o conjunto pneu, câmara e roda.	Un.	04	60,00	240,00

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 30.216,00 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no orçamento vigente e vinculadas à Secretaria requisitante e ao setor responsável pela manutenção da frota municipal. A classificação orçamentária específica deverá ser indicada no processo administrativo antes da contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar fornecedores do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.2. Os interessados deverão encaminhar proposta para licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br, dentro do prazo indicado no item 1, observado o período de divulgação previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024.

4.3. A empresa participante deverá cumprir as exigências legais aplicáveis, inclusive o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. Não poderão participar empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção, cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação, ou que incidam em quaisquer impedimentos legais.

4.5. O Aviso ficará disponível no sítio eletrônico www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 30.216,00 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais), conforme pesquisa de preços e composição constante do Termo de Referência – Anexo I.

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O procedimento ficará aberto ao recebimento de propostas durante o período definido no item 1 deste Aviso.

6.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta contendo a descrição do produto ofertado, marca/fabricante, preço unitário e total por item, valor global da proposta e demais informações exigidas, até a data e horário estabelecidos.

6.2.1. A proposta deverá observar o modelo constante do Anexo IV.

6.2.2. Serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso ou apresentarem produtos em desacordo com as especificações.

6.2.3. Os preços deverão incluir todos os custos, tributos, frete, transporte, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no Município.

6.3. Os documentos de habilitação serão solicitados à empresa classificada em primeiro lugar em cada item, que deverá encaminhá-los por e-mail no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada mediante conferência dos documentos solicitados pelo Departamento de Licitações, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências deste Aviso.

7.2.1. Habilitação jurídica:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- e) demais formas societárias: documentos de constituição e representação exigíveis, conforme a natureza jurídica.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

7.2.4. Demais documentos:

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo II.
- b) Certidão/consulta de inexistência de impedimentos para licitar e contratar, quando exigida pela Administração.

7.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação das condições de habilitação, respeitados os limites legais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da contratação, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme decisão administrativa.

8.2. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante a execução contratual.

8.3. A vigência observará o período necessário ao fornecimento, recebimento e cumprimento das obrigações, inclusive garantia dos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da fiscalização, observadas as rotinas administrativas e financeiras do Município.

9.2. Havendo incorreção na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus ao Município.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santo Antônio do Planalto/RS e indicar o número do processo administrativo e da dispensa.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, em local indicado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

10.2. As despesas com transporte, frete e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade da fornecedora.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, especificações e condições dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com o Termo de Referência.

10.4. Materiais danificados, usados, reformados, recapados, remoldados ou em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela fornecedora, sem custo adicional, no prazo fixado pela Administração.

10.5. A fiscalização será realizada por servidor designado, a quem competirá conferir quantidades, medidas, especificações, integridade, compatibilidade das câmaras e protetores, documentação e garantias, registrar irregularidades e atestar o recebimento definitivo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156 e seguintes da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O atraso injustificado na entrega, a entrega de produtos em desacordo ou a inexecução das obrigações sujeitarão a contratada às penalidades legalmente cabíveis, sem prejuízo da obrigação de substituir os materiais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, nos termos da legislação.

12.2. Após a fase de classificação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

12.3. Não havendo interessados ou sendo todas as propostas desclassificadas/inabilitadas, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis.

12.4. Os horários estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília/DF.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada.

12.6. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações pelo e-mail licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br.

12.7. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta; Anexo III – Minuta de Contrato; Anexo IV – Modelo de Proposta.

Santo Antônio do Planalto/RS, 16 de novembro de 2026.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de pneus radiais, câmaras de ar e protetores de câmaras destinados à manutenção dos caminhões pertencentes à frota do Município de Santo Antônio do Planalto/RS: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2429, placas IVE-4779; Caminhão Volkswagen 31.320, placas JCY-6I57; e Caminhão Volkswagen 31.320, placas JCY-6I56.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos caminhões pertencentes à frota municipal, utilizados na execução de serviços públicos, especialmente transporte de materiais, manutenção de estradas, serviços de infraestrutura e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Os veículos operam frequentemente em condições severas de trabalho, incluindo estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e serviços em pedreiras, exigindo pneus com características específicas de resistência, aderência e tração. A utilização de pneus desgastados ou inadequados pode comprometer a segurança dos operadores, reduzir a capacidade de tração, ocasionar danos e interromper serviços públicos.

A aquisição das câmaras de ar e dos protetores complementa a manutenção dos conjuntos de rodagem, garantindo condições adequadas de montagem e utilização.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Pneu radial, medida 1000/20, para caminhão, traseiro, com desenho de banda de rodagem borrachudo, próprio para eixo de tração, indicado para serviços pesados e utilização em pedreiras, estradas não pavimentadas e terrenos irregulares.	Un.	04	2.450,00	9.800,00
02	Pneu radial, medida 900/20, para caminhão, traseiro, com desenho de banda de rodagem borrachudo, próprio para eixo de tração, indicado para serviços pesados e utilização em pedreiras, estradas não pavimentadas e terrenos irregulares.	Un.	08	2.442,00	19.536,00
03	Câmara de ar medida 1000/20, nova, de primeira qualidade, compatível com o pneu e a roda correspondentes.	Un.	04	160,00	640,00
04	Protetor de câmara de ar medida 1000/20, novo, de primeira qualidade, compatível com o conjunto pneu, câmara e roda.	Un.	04	60,00	240,00

Os pneus deverão apresentar características técnicas compatíveis com a utilização em caminhões de carga e serviços pesados, oferecendo resistência, durabilidade e capacidade de

tração em terrenos de condições severas.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos pneus usados, reformados, recapados ou remoldados. Deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, em local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior. As despesas com transporte, frete e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Entregar materiais novos, sem uso anterior e de primeira qualidade;
- Garantir a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
- Substituir, sem custo adicional ao Município, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- Fornecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e condições do fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir a Ordem de Fornecimento;
- Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega;
- Verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
- Recusar materiais que não atendam às condições estabelecidas;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e cumprimento das condições da contratação.

7. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, para posterior conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos.

7.2. Recebimento definitivo: será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades, produtos danificados ou divergências nas especificações, a Administração poderá recusar o recebimento e solicitar a substituição dos materiais pela fornecedora, sem custos adicionais.

8. GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação que comprometam a utilização e o desempenho dos produtos, sem custos

adicionais ao Município para substituição de materiais cobertos pela garantia.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R$ 30.216,00 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais), definido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observados os valores praticados no mercado.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar a entrega, conferir quantidades e especificações, verificar conservação e qualidade, registrar irregularidades, solicitar substituição de produtos em desacordo e atestar o recebimento definitivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria requisitante e ao setor responsável pela manutenção da frota municipal. A dotação específica será identificada e certificada no processo administrativo.

Santo Antônio do Planalto/RS, 16 de novembro de 2026.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA:

1. Que conhece e aceita todos os requisitos para habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso e de seus anexos, respondendo pela veracidade das informações.

2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. Que, quando aplicável, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na legislação.

4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho.

5. Que não está impedida de participar de contratação pública ou de contratar com a Administração Pública.

6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores em condições vedadas pela legislação.

7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, nas hipóteses de impedimento legal.

8. Que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, atendem às especificações do Aviso e possuem garantia contra defeitos de fabricação.

9. Que são verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das sanções aplicáveis na hipótese de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAIS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, com sede à Av. Jorge Müller, nº 1.075, Centro, representado pelo Prefeito Municipal VILSON ALTMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 e Dispensa de Licitação nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Aviso de Dispensa, seus anexos, pelo Termo de Referência e pela proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos itens adjudicados de pneus radiais, câmaras de ar e protetores de câmaras destinados à manutenção dos caminhões da frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados, após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

A vigência observará o período necessário ao fornecimento, recebimento e cumprimento das obrigações, inclusive garantia. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA assegurará garantia contra defeitos de fabricação, conforme os prazos e condições do fabricante e da legislação vigente, sem custos adicionais ao Município para substituição de produtos cobertos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos novos e em conformidade com as especificações; responsabilizar-se pelo transporte e entrega; cumprir os prazos; substituir, sem ônus, materiais defeituosos ou em desacordo; e manter as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir a Ordem de Fornecimento; disponibilizar local para recebimento; acompanhar e fiscalizar

a entrega; verificar a conformidade dos produtos; e efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a entrega, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca competente do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
VILSON ALTMANN
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Objeto: aquisição de pneus radiais, câmaras de ar e protetores de câmaras destinados à manutenção dos caminhões da frota do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, conforme Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Marca/Fabricante	Un.	Qtd.	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
01	Pneu radial 1000/20, traseiro, borrachudo, eixo de tração		Un.	04		
02	Pneu radial 900/20, traseiro, borrachudo, eixo de tração		Un.	08		
03	Câmara de ar 1000/20		Un.	04		
04	Protetor de câmara 1000/20		Un.	04		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

Declaramos que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, atendem integralmente às especificações do Aviso e seus anexos e possuem garantia contra defeitos de fabricação.

As despesas com tributos, frete, transporte, seguros e demais custos necessários à entrega correrão por conta da empresa proponente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável
Nome:
CPF: